

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 PREÂMBULO

Órgão licitante/gerenciador	Prefeitura Municipal de Corumbaíba-GO
Órgãos participantes	Prefeitura Municipal de Corumbaíba-GO FMS – Fundo Municipal de Saúde FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Processo Administrativo	0000470/2019
Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de licitação	Menor preço por item
Objeto	Registro de Preço para aquisição de gêneros de hortif para os diversos setores da prefeitura, pelo período de (seis) meses.
Forma de fornecimento	Fracionada de acordo com as necessidades de cada órgão
Forma e prazo de entrega	Entrega imediata e diária na Sede dos órgãos públio durante o horário de expediente (07 às 11 h e 13 às 17 conforme solicitado nas ordens fornecimento/requisições.
Fundamento jurídico	Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e Lei Complementa 123/2006, com alterações dadas pela LC nº 147/2014
Fone	(64) 3447-7000
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
E-mail	licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com
Pregoeira	Larah Beatriz Leão Calaça
Da sessão para o	recebimento dos documentos e abertura das propostas
Local	Sede do Poder Executivo Municipal situada na Rua Sir Bolívar, nº. 58, centro, Corumbaíba-GO.
Data	13 de agosto de 2019
Hora	07hs 00min, com 15 minutos de tolerância.



#### I - DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o <u>registro de preços</u> para aquisição de gêneros de hortifruti, para os diversos setores da prefeitura, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações e quantitativo constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

# II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA VIGÊNCIA

- **2.1.** Da licitação será lavrada Ata de Registro de Preços **com vigência de 06 (seis) meses,** contados da data da assinatura, conforme condições estabelecidas na minuta constante no anexo II;
- **2.2.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante registrada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- **2.3.** A existência de preços registrados não obriga o órgão licitante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, nem mesmo nas quantidades estimadas, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4°, do artigo 15, da Lei nº 8.666/1993;
- 2.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados;
- **2.5.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior;
- **2.6.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- **2.7.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios;
- 2.8. Como condição para assinar a ata, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

#### III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- **3.1.** As licitantes adjudicatárias **terão o prazo de 2 (dois) dias úteis,** contados a partir da convocação, para assinar a competente Ata de Registro de Preços e o contrato, se for o caso.
- **3.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo órgão licitante;
- 3.2. As condições da eventual contratação constam na anexa minuta da ata de registro de preços;
- 3.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata ou o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo de aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;
- **3.4.** Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas;



**3.5.** A ata ou o contrato poderá ser assinado por procurador devidamente munido do respectivo mandado público ou particular com firma reconhecida.

#### IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**4.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas neste edital, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Somente poderão participar desta licitação empresas enquadradas como ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Microempreendedor Individual), conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- **5.1.1**. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento da empresa participante, conforme item VI DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO deste edital.
- **5.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis;
- **5.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 5.4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou poderão ser autenticados pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- **5.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, as licitantes credenciadas bem como os membros da equipe de apoio:
- **5.6.** É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste edital ou a elas se dediguem esporadicamente;
- **5.7.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9° da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- **5.8.** A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar serão de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;
- **5.9.** É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante:
- **5.10.** Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados e controladores sejam servidores do mesmo;
- **5.11.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;



**5.12.** É vedada a participação de empresa que tenha rescindido contrato de fornecimento, por inadimplemento contratual, ainda que consensualmente, com qualquer órgão do Poder Executivo Municipal de Corumbaíba-GO até 1 (um) ano antes deste certame.

#### VI – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.
- 6.2. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- **6.2.1.** Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo constante do anexo IV;
- 6.2.2. Cópia autenticada do documento de identidade do representante legal na respectiva sessão;
- 6.2.3. Cópia do ato constitutivo e suas alterações, se for o caso;
- **6.2.4.** Se a licitante estiver representada por Procurador, este deverá estar munido de procuração pública ou particular (original ou autenticada), <u>com firma reconhecida do outorgante em Cartório</u>, **na qual constem poderes específicos e expressos** <u>para formular lances</u>, <u>negociar preço</u>, <u>interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;</u>
- **6.2.4.1.** O instrumento de procuração não substitui a Carta de Credenciamento da mesma forma que a Carta de Credenciamento não substitui o instrumento de procuração.
- **6.2.5.** . Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP (artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007), lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI; e Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pelo site da Secretaria da Fazenda do respectivo Estado da sede da licitante, informando o regime de apuração com emissão de até 30 (trinta) dias antes da sessão:
- **6.2.5.1.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital; podendo, inclusive, a equipe de apoio fazer diligências para constatar referida situação;
- **6.3.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada;
- 6.4. A ausência da licitante credenciada em qualquer momento da sessão sem a anuência expressa da Pregoeira ou da Equipe de Apoio considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira;
- 6.5. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada <u>fora</u> dos envelopes de habilitação e proposta;
- 6.6. A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances verbais e a interposição de recurso; porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame;
- **6.7.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes;



- **6.8.** A empresa que não credenciar representante poderá participar do certame, enviando o envelope contendo a referida documentação via Correios ou outro agente similar, que deverá ser entregue/protocolado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Corumbaíba GO e dirigido à Pregoeira do respectivo Departamento de Licitação e, nesse caso, não terá direito de participar da fase de lances verbais e não terá direito de opor recurso;
- 6.9. No caso do item anterior, a empresa deverá enviar declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

#### VII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**7.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 01 – PROPOSTA	
Órgão licitante:	
Pregão Presencial nº	
Razão social	
Envelope 02 – DOCUMENTOS	
Envelope 02 – DOCUMENTOS Órgão licitante:	
· ·	

**7.2.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo Procurador.

#### VIII - DA PROPOSTA

- **8.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada em **forma** <u>digital e escrita</u>, devendo ser preenchida com os seguintes elementos:
- 8.1.1. Razão social, endereço completo e CNPJ;
- **8.1.2.** Modalidade da licitação e número deste pregão;
- **8.1.3.** Preço unitário e total dos itens, em moeda corrente, grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao certame;
- **8.1.4.** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da planilha, contendo as especificações do produto;
- 8.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do dia da sessão pública;
- 8.2. Será disponibilizado junto com o Edital, arquivo no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Corumbaíba, contendo planilha eletrônica, referente à proposta de preços no formato EXCEL;
- 8.2.1. A planilha eletrônica disponível no site não poderá ser alterada, e deverá ser preenchida apenas na coluna "marca proposta", "valor unitário" e "além dos dados da empresa licitante"; <u>Não é necessário o preenchimento da coluna "valor total"</u>, pois a planilha já o fará automaticamente;



- 8.2.1.1. Ao preencher os dados da empresa licitante no "arquivo planilha eletrônica", não poderá ser utilizado ponto, vírgula ou barra;
- 8.2.2. A planilha eletrônica devidamente preenchida deverá ser entregue junto com o envelope nº. 01 (proposta), em <u>pen drive</u> ou <u>CD</u> em <u>arquivo único</u>, que também deverá ser entregue impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante;
- **8.2.3.** A não entrega da planilha eletrônica, bem como da proposta escrita **será motivo para desclassificação**;
- **8.2.4.** Qualquer divergência entre a proposta escrita e a proposta eletrônica poderá ensejar motivo para desclassificação;
- **8.3.** Após a sessão, o pen drive ou o CD será devolvido à licitante;
- 8.4. A falta da planilha em meio eletrônico invalidará a proposta apresentada pela licitante;
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o Edital, bem como aquelas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- **8.6.** Em caso de discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor unitário por extenso:
- **8.7.** Caso ocorra algum equívoco manifesto na cotação do item, a licitante poderá desistir da licitação antes do início da fase de lances verbais.
- 8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante proponente desistente às penalidades cabíveis.

#### IX - DOS DOCUMENTOS

- 9.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- **9.1.1.** Cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **9.1.1.1.** Os documentos relacionados no item anterior não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão;
- **9.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- 9.1.3. Certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede da licitante;
- **9.1.4.** Certidão negativa de débitos estaduais da Unidade da Federação ou documento equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- 9.1.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);
- 9.1.6. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.1.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- **9.1.8.** Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pelo Tribunal de Justiça respectivo, emitida até 30 (trinta) dias antes da sessão;



- 9.1.9. Cópia autenticada do alvará de funcionamento vigente;
- 9.1.10. Cópia autenticada do alvará da vigilância sanitária vigente;
- **9.1.11.** Certidão emitida por órgão público ou empresa privada que certifique que a licitante cumpre os prazos de entrega;
- **9.1.11.1.** A Certidão de que trata o item anterior deverá indicar o nome, telefone e endereço do órgão/empresa emitente bem como o responsável por sua emissão;
- **9.1.12.** Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo V).

### X - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- **10.1.** Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes;
- **10.2.** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os 02 (dois) envelopes;
- **10.3.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos preestabelecidos, e a consequente desclassificação das propostas em desacordo com as normas deste edital:
- **10.4.** Será classificada para a etapa de lances, a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;
- **10.4.1.** Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item 10.4. serão classificadas as menores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- **10.5.** Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;
- **10.5.1.** Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;
- **10.5.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;
- **10.5.3.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante Proponente para que seja obtido o melhor preço;
- **10.5.4.** Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- **10.6.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- **10.7.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação" da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação;
- 10.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;



- **10.9.** Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências da habilitação, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
- **10.10.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;
- **10.11.** Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;
- **10.12.** Caso seja solicitado pela Pregoeira, a licitante detentora do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado à fl.1 deste edital, a proposta comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação;
- **10.12.1.** O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa e anuência expressa e escrita da Pregoeira;
- **10.12.2.** Caso seja solicitada a proposta ajustada ao preço final e a licitante não apresentá-la no prazo esta será desclassificada com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) da proposta inicial;
- **10.13.** Na sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e pelas licitantes.

#### XI - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- **11.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;
- 11.2. Pedido de esclarecimentos poderá ser realizado por telefone ou por e-mail;
- **11.3.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão;
- **11.4.** Cabe à Pregoeira decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **11.5.** Acolhida a petição contra o edital, caso acarrete mudança que afetará a confecção das propostas de todas as licitantes, será designada nova data para a realização do certame;
- **11.6.** A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizada no Departamento de Licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos à Pregoeira;
- 11.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá a participação no certame;
- 11.8. Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:
- **11.8.1.** Ato constitutivo e suas alterações;
- **11.8.2.** Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;
- **11.8.3.** Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;
- 11.8.4. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;
- **11.8.5.** Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- **11.8.6.** Fundamentação do pedido;



- 11.8.7. Cópia dos documentos pessoais dos sócios:
- **11.9.** Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;
- **11.10.** Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico:
- **11.11.** A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no site do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão.

# XII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- **12.1.** No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão da Pregoeira deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 12.1.1. A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento;
- 12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;
- **12.3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- **12.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- **12.5.** O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.6. A adjudicação será feita por item.

### XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**13.1.** A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária própria do orçamento vigente, conforme consta no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

#### **XIV - DO REAJUSTE**

- 14.1. Os preços são irreajustáveis durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura da ata;
- **14.2.** Após o prazo a que se refere o item anterior os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior;
- **14.3.** O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pelo contratado por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;
- **14.4.** Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

#### XV - DOS PAGAMENTOS

**15.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da nota fiscal mediante transferência bancária ou cheque nominal.



# XVI - DA FISCALIZAÇÃO

- **16.1.** A fiscalização da ata de registro de preços e/ou do contrato será exercida por servidores públicos designados pelas respectivas Secretarias, aos quais serão responsáveis por registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- **16.2.** As exigências e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

# XVII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**17.1.** O objeto da licitação será recebido de acordo com as normas constantes no termo de referência e minuta contratual.

#### XVIII - DO EMPENHO

**18.1.** Os empenhos das eventuais aquisições serão emitidos de acordo com cada ordem de fornecimento.

#### XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- **19.2.** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes que desejarem;
- **19.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não venceram nenhum item serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitante, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias, após poderão ser destruídos;
- 19.4. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pela Pregoeira;

#### **19.5.** Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta Contratual:

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo VI – Modelo da proposta de preços;

- **19.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbaíba-GO;
- **19.7.** É facultado ao órgão licitante, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **19.8.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- **19.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal;



**19.10.** A critério da Administração e de acordo com o volume de aquisições poderá ser firmado contrato ou apenas emissão de ordem de fornecimento.

**19.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Corumbaíba-GO, 25 de julho de 2019.

Larah Beatriz Leão Calaça Pregoeira



#### ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- **1.1.** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros de hortifruti, para os diversos setores da prefeitura, pelo período de 06 (seis) meses.
- 1.2. A descrição, quantitativo e itens a serem licitados estão descritas no item 5.1 deste termo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente licitação justifica-se para manutenção dos órgãos públicos municipais;
- **2.2.** Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, fundamentado nos incisos I e IV, do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista que o fornecimento dar-se-á de forma escalonada, de acordo com a necessidade de cada órgão, e, ainda, há a dificuldade de ser definir o quantitativo ideal a ser adquirido, sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores; e a conveniência da Administração em relação à disponibilidade orçamentária e financeira.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

**3.1.** Os bens a serem adquiridos são bens comuns, portanto a licitação deverá ser realizada sob a modalidade "Pregão", na forma presencial, já que o órgão licitante não possui um sistema de comunicação via internet com recursos de criptografia e de autenticação que forneçam segurança necessária para a realização de todas as etapas do processo licitatório na forma eletrônica.

#### 4. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA DOS ITENS

**4.1.** A empresa licitante deverá entregar os itens licitados na sede dos órgãos públicos de forma diária e imediata, durante o horário de expediente (07 às 11 h e 13 às 17 h), conforme solicitado nas ordens de fornecimento/requisições.

# 5. ITENS, QUANTITATIVOS E AVALIAÇÃO ESTIMADA DE CUSTOS

#### **5.1.** Os itens a serem licitados são:

Itens	Und	Qnt	Descrição dos Produtos	Valor unitário	Valor total
01	UN	1.620,0000	ABACAXI: ter atingido o estágio de desenvolvimento característico da variedade; com peso unitário entre 1.200 a 1.500g. Estar livre de enfermidades; isento de insetos e sujidades. Embalagem plástica, atóxica e resistente.	R\$3,89	R\$ 6.301,80
02	KG	1.245,0000	ABÓBORA CAMBUTIÁ: de primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa.	R\$2,22	R\$2.763,90
03	KG	1.373,0000	ABOBRINHA VERDE: com ausência de rachaduras ou cortes na casca sem ressecamento ou queimaduras. livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de	R\$4,42	R\$6.068,66



			Estado de Gotas		
			conservação.		
04	LT	44,0000	AÇAFRÃO: armazenado em embalagem plástica, com dados de identificação de produto, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes.	R\$29,93	R\$ 1.316,92
05	KG	473,0000	ACEROLA: de primeira qualidade, tamanho médio, com polpa intacta e firme, embalada em saco plástico sem danificação aparente	R\$9,72	R\$ 4.597,56
06	KG	1.549,0000	ALFACE; crespa ou americana; fresca; de primeira; tamanho e coloração o uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$7,06	R\$ 10.935,94
07	KG	634,0000	ALHO: bulbo inteiriço: boa qualidade; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; de tamanho grande em torno de 6 cm o bulbo; tamanho mínimo 05; coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas.	R\$17,30	R\$ 10.968,20
08	KG	848,0000	BANANA DA TERRA: com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	R\$3,64	R\$ 3.086,72
09	KG	490,0000	BANANA MAÇA; em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida e madura; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$3,05	R\$ 1.494,50
10	KG	1.786,0000	BANANA PRATA: Em pencas; de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	R\$2,62	R\$ 4.679,32
11	KG	950,0000	BATATA DOCE ROXA: rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	R\$2,36	R\$ 2.242,00
12	KG	3.360,0000	BATATA INGLESA: tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. O transporte deve ocorrer em saco plástico transparente limpo, protegido, em bom estado de conservação.	R\$4,22	R\$ 14.179,20
13	KG	2.150,0000	BETERRABA: de primeira qualidade, ausentes de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em saco plástico transparente limpo, protegido, em bom estado de conservação.	R\$3,54	R\$ 7.611,00



			Estado de Gotas		
14	KG	120,0000	CAJU: nacional de primeira qualidade; apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$15,10	R\$ 1.812,00
15	KG	868,0000	CARÁ: de primeira qualidade, livre sujeiras externa, rachadura. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	R\$3,32	R\$ 2.881,76
16	KG	1.770,0000	CEBOLA: Grande, de primeira qualidade, compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	R\$4,76	R\$ 8.425,20
17	KG	2.808,0000	CENOURA: fresca, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em saco plástico transparente limpo, protegido, em bom estado de conservação.	R\$3,49	R\$9.799,92
18	MÇ	91,0000	CHEIRO VERDE.	R\$2,13	R\$ 193,83
19	KG	1.910,0000	CHUCHU: tamanho e colorações uniformes, sem danos físicos e mecânicos devido manuseio. O transporte deve ocorrer em saco plástico transparente limpo, protegido, em bom estado de conservação.	R\$2,62	R\$ 5.004,20
20	UN	738,0000	COUVE FLOR: de primeira, de cor creme, classe 6 (diâmetro da cabeça maior ou igual a 190 mm e menor que210mm), categoria: isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	R <b>\$6</b> ,93	R\$ 5.114,34
21	UN	908,0000	COUVE FRESCA (MAÇO): tipo lisa, fresca, com folhas intactas de primeira. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$2,89	R\$2.624,12
22	MÇ	68,0000	HORTELÃ: hortelã em maço, com aproximadamente 300 gramas cada, fresco, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$2,46	R\$167,28
23	KG	187,0000	INHAME: tipo cabeça, tamanho médio, livre de brotos. Deverá ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie variedade; isento de sujidades, parasitas e larvas.	R\$3,65	R\$682,55



	GOLAS		Estado de Goias		
24	KG	573,0000	JILÓ: comprido, extra, compacto e firme, isento de enfermidades, tamanho uniforme. Sem excesso de radículas ou sujidades, tamanhos e colorações uniforme, devendo ser bem desenvolvido. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	R\$4,13	R\$2.366,49
25	KG	185,0000	KIWI: firme, casca aveludada e sem manchas ou pontos amolecidos, peso médio de 60 gramas.	R\$12,63	R\$2.366,55
26	KG	3.286,0000	LARANJA: graúda tipo extra, cor amarela esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, acondicionada em embalagem apropriada.	R\$1,98	R\$6.506,28
27	KG	391,0000	LIMÃO CHINA: de primeira livre de sujeira sem danos físicos e mecânicos.	R\$2,99	R\$1.169,09
28	KG	84,0000	LIMÃO TAHITI: tipo extra, paulista ou mineiro, ótima qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes e sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	R\$3,16	R\$265,44
29	KG	3.468,0000	MAÇÃ NACIONAL: de primeira.	R\$4,96	R\$17.201,28
30	KG	1.250,0000	MAMÃO: de primeira qualidade; livre se sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. o transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	R\$3,58	R\$4.475,00
31	KG	1.750,0000	MANDIOCA SALSA; de primeira (ótima qualidade); fresca, compacta e firme; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.	R\$4,82	R\$8.435,00
32	KG	340,0000	MANGA: tipo extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo estar bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	R\$4,96	R\$1.686,40
33	KG	945,0000	MARACUJÁ: orgânico, azedo ou doce, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, bom estado.	R\$6,19	R\$5.849,55
34	KG	2.540,0000	MELANCIA REDONDA: tamanho médio ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade; com peso unitário entre 08 e 10 kg. estar livre de enfermidades; isenta de insetos e sujidades.embalagem atóxica e resistente.	R\$1,79	R\$4.546,60
35	KG	1.000,0000	MELÃO: tipo 10, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa intacta e firme. Indicação de maturação.	R\$4,65	R\$4.650,00
36	BA	1.720,0000	MILHO VERDE (BANDEIJA): espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem	R\$4,39	R\$7.550,80



			Estado de Gotas			_
			apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.			
37	BD	245,0000	MORANGO: primeira qualidade, frutos do tamanho e cor uniformes, sem lesões de origem física ou mecânicas. Acondicionados em bandejas de isopor ou plástico envoltas por filme PVC.	R\$5,15	R\$1.261,75	
38	DZ	860,0000	OVOS: a casca deve ser lisa, sem granulações nem enrugamentos e fissuras, pois qualquer um desses defeitos indica alguma anomalia, tornam-se mais frágeis.	R\$4,86	R\$4.179,60	
39	KG	175,0000	PEPINO COLONIÃO: Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	R\$3,36	R\$588,00	
40	KG	1.050,0000	PEPINO JAPONÊS: Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas resíduos de fertilizantes.  O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	R\$2,64	R\$2.772,00	
41	KG	250,0000	PÊRA: de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, de tamanho e cor uniformes. Frutos deverão estar firmes e intactos.	R\$9,96	R\$2,490,00	
42	KG	480,0000	PIMENTÃO: tipo extra A, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$5,26	R\$2.524,80	
43	KG	166,0000	PIMENTA VERDE.	R\$15,00	R\$2.490,00	
44	KG	625,0000	QUIABO: liso, macio, extra; tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$5,75	R\$3.593,75	
45	KG	1.768,0000	REPOLHO – Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme, intacto, isento de enfermidade, material terroso e unidade externa anormal, resíduos se fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	R\$2,55	R\$4.508,40	
46	MÇ	89,0000	RÚCULA: Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	R\$3,65	R\$324,85	
47	KG	2.785,0000	TOMATE – Maduro de boa qualidade; graúdo, com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica rachaduras e cortes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação	R\$5,26	R\$14.649,10	



48	KG	450,0000	UVA: frescas integras e firmes não estar amassadas ou apresentando feridas.	R\$10,29	R\$4.630,50
49	KG	1.106,0000	VAGEM: boa qualidade pode ser observada através da cor brilhante e do aspecto tenro e quebradiço.	R\$6,63	R\$7.332,78

- **5.1.** O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 231,334,93 (Duzentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos)**;
- **5.2.** O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos de empresas especializadas.

#### 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**6.1.** Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 7.1. A Contratada obriga-se a:

- **7.1.1.** Entregar os itens solicitados na sede dos órgãos públicos de forma diária e imediata, durante o horário de expediente (07 às 11 h e 13 às 17 h), conforme solicitado nas ordens de fornecimento/requisições;
- **7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que dispões o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **7.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atendam o edital;
- **7.1.4.** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- **7.1.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 8.1. A Contratante obriga-se a:

- **8.1.1.** Emitir e encaminhar as ordens de fornecimento/requisições, especificando se os itens deverão ser entregues na sede do órgão público requisitante;
- **8.1.2.** Verificar minuciosamente, no ato do recebimento dos itens, a conformidade dos produtos com as especificações constantes no edital e da proposta;
- **8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da competente nota fiscal.

#### 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO



- **10.1.** A fiscalização das contratações serão exercidas por servidores públicos designados pelas respectivas Secretarias, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- **10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes da contratação serão adimplidas com recursos oriundos do Tesouro Municipal;

11.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Órgãos/Secretaria	Dotações Orçamentárias
Ensino Fundamental	12.361.0017.2.034.3.3.90.30-07
Ensino Infantil	12.365.0019.2.038.3.3.90.30-07
Ensino Médio	12.362.0017.2.036.3.3.90.30-07
Ensino Especial	12.367.0020.2.039.3.3.90.30-07
Vias Urbanas	15.452.0022.2.048.3.3.90.30-07
Estradas Vicinais	26.782.0026.2.058.3.3.90.30-07
Administração Geral	4.122.0003.2.005.3.3.90.30-07
Saúde Pública	10.302.0014.2.301.3.3.90.30-07
Índice de Gestão Descentralizada IGD- PBF	08.244.0011.2.025.3.3.90.30-07
Man. Serv. Conv. Idoso	08.241.0007.2.016.3.3.90.30-07
Man. Serv. Conv. De 06 a 17 anos	08.243.0100.2.092.3.3.90.30-07
Ativ. Adm. Sec. Ass. Social- SAS	08.244.0010.2.022.3.3.90.30-07
Man. Lar dona Chiquinha	08.244.0101.2.095.3.3.90.30-07
Man. Do PAEF	08.244.0100.2.094.3.3.90.30-07
Man. Do CRAS	08.244.0031.2.023.3.3.90.30-07
Segurança Pública	6.181.0006.2.015.3.3.90.30-07
MAN. Do Serviço de Reciclagem	17.452.0300.2.101.3.3.90.30-07

#### 12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:
- **12.1.1.** Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado da ata de registro de preços e/ou contrato e não aceito pela Administração;



- **12.1.2.** O descumprimento injustificado da ata de registro de preços e/ou do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido não entregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
- **12.1.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora ainda as seguintes sanções:
- **12.1.3.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato:
- **12.1.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **12.1.3.3.** Rescisão do contrato, que poderá ser:
- I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III) Judicial, nos termos da legislação.
- **12.1.3.3.1.** A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- **12.1.3.3.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 12.1.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- **12.1.5.** Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

Corumbaíba-GO, 16 de julho de 2019.

#### Keny Gláucio Morais Rosa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento eInfraestrutura Responsável pela elaboração do Termo de Referência



# ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. ...../2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000470/2019

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no
CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa na Rua Simon Bolivar, nº. 58, Centro, Corumbaíba-GO,
neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Wísner Araújo de Almeida, brasileiro,
casado, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e considerando o julgamento do
PREGÃO PRESENCIAL nº. 37/2019, oriundo do processo administrativo nº 000470/2019, RESOLVE registrar
os preços para aquisição de gêneros de hortifruti para os diversos setores da Prefeitura, da empresa:
, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº,
estabelecida à, neste ato representada por, o Sr.
e do RG nº, doravante
denominada FORNECEDORA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as cláusulas a seguir:

# DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente ata de registro de preços decorre de licitação realizada na modalidade pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do pregão presencial nº 37/2019**, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002, 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações dadas pela LC nº 147/2014, cujos termos são irrevogáveis, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMERA: DO OBJETO** – Constitui objeto da presente ata o registro de preços para eventual aquisição de gêneros de hortifruti,para os diversos setores da prefeitura, para o período de 06 (seis) meses, conforme preços e especificações constantes no anexo único desta ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO** – Esta ata não obriga o órgão licitante a firmar contratações com as fornecedoras, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento aos detentores do registro em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PEDIDO DE FORNECIMENTO** – Em caso de necessidade será expedia ordem de fornecimento que será formalizada pelo órgão licitante, conforme disposições contidas no ato convocatório; ou ainda poderá ser firmado contrato, dependendo da quantidade a ser fornecida.

**CLÁUSULA QUARTA: DA OBRIGAÇÃO DE FORNECER**— O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS – A presente ata terá validade de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

**CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO** – O gerenciamento desta ata, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Corumbaíba ou por servidores designados pelas respectivas Secretarias, competindo-lhe coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas nesta ata e no ato convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS – Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato eleve o custo dos itens, cujos preços forma registrados.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o Município deverá convocar as fornecedoras a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da ordem de fornecimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômica-financeira.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no *placard* e no site da Prefeitura Municipal de Corumbaíba-GO.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS – Os preços registrados na presente ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital e em lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso do fornecedor recusar-se a atender à convocação para assinar a ata de registro de preços ou contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta ata ou do contrato:

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes que aderirem ao registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO SEXTO – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentada;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento;

**PARÁGRAFO OITAVO** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 5 (cinco) dias úteis contados da última publicação;

**PARÁGRAFO NONO** – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso;



**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de força maior; O fornecedor estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a ata, o Município poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE** – O órgão licitante assume as seguintes obrigações:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Emitir e encaminhar as ordens de fornecimento/requisições, especificando se os itens deverão ser entregues na sede do órgão público requisitante;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Verificar minuciosamente, no ato do recebimento dos itens, a conformidade dos produtos com as especificações constantes no edital e da proposta;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da competente nota fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS** – As fornecedoras assumem as seguintes obrigações:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Entregar os itens solicitados na sede dos órgãos públicos de forma diária e imediata, durante o horário de expediente (07 às 11 h e 13 às 17 h), conforme solicitado nas ordens de fornecimento/requisições;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que dispões o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atendam o edital;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**PARÁGRAFO SEXTO** – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO –** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata e no respectivo edital da licitação, o órgão licitante poderá aplicar aos fornecedores as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado da ata de registro de preços e/ou contrato e não aceito pela Administração;



PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento injustificado da ata de registro de preços e/ou do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido não entregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora ainda as seguintes sanções:

ALÍNEA A - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

ALÍNEA B - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

ALÍNEA C - Cancelamento do respectivo registro de preços, nos moldes da Cláusula Oitava desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666/1993, e n.º 10.520/2002;

PARÁGRAFO QUARTO – As sancões são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra:

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

12.1. As despesas decorrentes da contratação serão adimplidas com recursos oriundos do Tesouro Municipal;

12.2. O desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, que correrá á conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgãos/Secretaria	Dotações Orçamentárias
Ensino Fundamental	12.361.0017.2.034.3.3.90.30-07
Ensino Infantil	12.365.0019.2.038.3.3.90.30-07
Ensino Médio	12.362.0017.2.036.3.3.90.30-07
Ensino Especial	12.367.0020.2.039.3.3.90.30-07
Vias Urbanas	15.452.0022.2.048.3.3.90.30-07
Estradas Vicinais	26.782.0026.2.058.3.3.90.30-07
Administração Geral	4.122.0003.2.005.3.3.90.30-07
Saúde Pública	10.302.0014.2.301.3.3.90.30-07
Índice de Gestão Descentralizada IGD- PBF	08.244.0011.2.025.3.3.90.30-07
Man. Serv. Conv. Idoso	08.241.0007.2.016.3.3.90.30-07
Man. Serv. Conv. De 06 a 17 anos	08.243.0100.2.092.3.3.90.30-07
Ativ. Adm. Sec. Ass. Social- SAS	08.244.0010.2.022.3.3.90.30-07
Man. Lar dona Chiquinha	08.244.0101.2.095.3.3.90.30-07
Man. Do PAEF	08.244.0100.2.094.3.3.90.30-07
Man. Do CRAS	08.244.0031.2.023.3.3.90.30-07
Segurança Pública	6.181.0006.2.015.3.3.90.30-07



MAN. Do Serviço de Reciclagem 17.452.0300.2.101.3.3.90.30-07

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados são os preços unitários ofertados na respectiva proposta das fornecedoras.
PARÁGRAFO ÚNICO – Fica estimado o valor de até R\$(
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O extrato da presente ata será publicado no <i>placard</i> e no site da Prefeitura Municipal de Corumbaíba-GO.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO – É competente o foro da comarca de Corumbaíba-GO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento e do respectivo processo licitatório.
E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta ata, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Corumbaíba-GO Wísner Araújo de Almeida

Corumbaíba-GO, ..... de ..... de 2019.

Keny Gláucio Morais Rosa Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura.

Mariana dos Santos Rezende Secretária Municipal de Saúde

Lara Rodrigues Teixeira de Araújo Secretária Municipal de Assistência Social



# Irineu Ferreira Borges Júnior Secretário Municipal de Transporte e Ação Urbana

# Marcos Divino Peixoto Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Elis Carlos Pimenta de Oliveira Secretário Municipal do Meio Ambiente

Licitantes Registrados:		
		<b>Adjudicatária</b> Representante da adjudicatária
Testemunhas:		
		Assinatura
	Nome	
	CPF	
		Assinatura
	Nome	
	CPF	



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000470/2019 ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. .../2019

Este documento é parte integrante da ata de registro de	preços	nº	/2019,	celebra	ida entre o	Muni	cípio	de
Corumbaíba-GO e as empresas:	, cujos	preços	estão a	seguir	registrados,	por i	tem,	em
face da realização do Pregão Presencial nº 37/2019.								

Itens	Descrição	Und	Fornecedor	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total



# **ANEXO III** PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2019

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.37/2019, PELAS LEIS FEDERAIS N°. 10.520/2002 E 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

DAS PARTES			
interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302 Corumbaíba-GO, neste ato repre	DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS 2.603/0001-00, com sede administrativa n esentado pelo Excelentíssimo Prefeito dente e domiciliada nesta cidade, do	a Rua Simon Bo Municipal, Sr.	olivar, nº. 58, Centro, <b>Wísner Araújo de</b>
Sr	com sede na, portador da Cédula de Identida doravante denominado CONTRATADO;		
DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E	E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL		
do pregão presencial nº 37/2019, do direito privado e as leis federais	ação realizada na modalidade pregão, es cuja execução, e especialmente os caso nº. 10.520/2002, 8.666/1993, Lei Comple termos são irrevogáveis, bem como, as	s omissos, estã mentar nº 123/2	o sujeitos às normas 2006, com alterações
<u>CLÁUSULA PRIMEIRA:</u> DO OBJE	то		
<b>1.1.</b> A Contratada compromete-se especificações e quantidades:	a fornecer para o Contratante gêneros	de hortifruti, co	nforme as seguintes
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALO	OR E DA FORMA DE PAGAMENTO		
2.1. Pelo fornecimento dos itens co total de R\$ (	ompreendido na cláusula anterior, o Cont );	ratante pagará	à Contratada o valor
<u>CLÁUSULA TERCEIRA:</u> DAS CON	NDIÇÕES DE PAGAMENTO		
3.1. O pagamento será efetuado d	de acordo com a quantidade fornecida, i	mediante a emi	ssão da competente

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

meio de cheque nominal ou transferência bancária;

nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua emissão, por



**4.1.** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

Órgãos/Secretaria	Dotações Orçamentárias
Ensino Fundamental	12.361.0017.2.034.3.3.90.30-07
Ensino Infantil	12.365.0019.2.038.3.3.90.30-07
Ensino Médio	12.362.0017.2.036.3.3.90.30-07
Ensino Especial	12.367.0020.2.039.3.3.90.30-07
Vias Urbanas	15.452.0022.2.048.3.3.90.30-07
Estradas Vicinais	26.782.0026.2.058.3.3.90.30-07
Administração Geral	4.122.0003.2.005.3.3.90.30-07
Saúde Pública	10.302.0014.2.301.3.3.90.30-07
Índice de Gestão Descentralizada IGD- PBF	08.244.0011.2.025.3.3.90.30-07
Man. Serv. Conv. Idoso	08.241.0007.2.016.3.3.90.30-07
Man. Serv. Conv. De 06 a 17 anos	08.243.0100.2.092.3.3.90.30-07
Ativ. Adm. Sec. Ass. Social- SAS	08.244.0010.2.022.3.3.90.30-07
Man. Lar dona Chiquinha	08.244.0101.2.095.3.3.90.30-07
Man. Do PAEF	08.244.0100.2.094.3.3.90.30-07
Man. Do CRAS	08.244.0031.2.023.3.3.90.30-07
Segurança Pública	6.181.0006.2.015.3.3.90.30-07
MAN. Do Serviço de Reciclagem	17.452.0300.2.101.3.3.90.30-07

#### CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1.** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e terá vigência até ......vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1.** Emitir e encaminhar as ordens de fornecimento/requisições, especificando se os itens deverão ser entregues na sede do órgão público requisitante;
- **6.2.** Verificar minuciosamente, no ato do recebimento dos itens, a conformidade dos produtos com as especificações constantes no edital e da proposta;
- **6.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.4. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da competente nota fiscal.

### CLÁUSUALA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Entregar os itens solicitados na sede dos órgãos públicos de forma diária e imediata, durante o horário de expediente (07 às 11 h e 13 às 17 h), ou disponibilizá-los para retirada imediata, conforme solicitado nas ordens de fornecimento/requisições;
- **7.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que dispões o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- **7.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atendam o edital;
- **7.4.** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- **7.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

# CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do edital, da ata de registro de preços e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do edital e da Lei 8.666/1993;
- **8.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelas respectivas Secretarias ou às suas ordens, na parte que os couber;
- **8.3.** A existência e atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

# CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- **9.1.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e consequência prevista nos art. 7°, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.
- 9.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III) Judicial, nos termos da legislação.
- **9.3.** A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- **9.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **10.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas ata de registro de preços e neste contrato e no respectivo edital da licitação, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:
- **10.1.1.** Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado da ata de registro de preços e/ou contrato e não aceito pela Administração;
- **10.1.2.** O descumprimento injustificado da ata de registro de preços e/ou do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido não entregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia de



atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

- 10.1.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora ainda as seguintes sanções:
- 10.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- 10.1.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **10.1.3.3.** Rescisão do contrato, que poderá ser:
- I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III) Judicial, nos termos da legislação.
- 10.1.3.3.1. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente:
- 10.1.3.3.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.
- **10.1.4.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 10.1.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Corumbaíba - GO, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Corumbaíba - GO	de	de 2019

Município de Corumbaíba-GO



Wísner Araújo de Almeida Contratante

# Adjudicatária Representante legal

Testemunhas:			
		Assinatura	
	Nome		
	CPF		
		Assinatura	
	Nome		
	CPF		



#### **ANEXO IV** PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

Modelo de Carta de Credenciamento e declaração que cumpre os requisitos de habilitação

Pelo presente instrumento, credenciamos o representante abaixo identificado para participar do pregão presencial em referência, instaurado pelo Município de Corumbaíba-GO, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

CNPJ da licitante		
Razão social da licitante		
CPF do Credenciado		
Nome do Credenciado		
Cargo/Função	() sócio	() procurador

A empresa acima identificada, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do pregão presencial em referência a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue FORA dos envelopes.



# ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

	por intermédio	de seu represe		ou creder	. ,
	e inscrito no (	CPF sob o nº			
DECLARA, sob as penas da Lei, e	em cumprimento	ao disposto no d	do art. 7º, XX	XIII, da Cor	nstituição da
República, que não emprega menor menor de dezesseis anos.	de dezoito anos e	m trabalho noturno	o, perigoso ou	insalubre e	não emprega
Ressalva: emprega menor, a partir afirmativo, assinalar a ressalva acima	•	s, na condição de	aprendiz ( )	). (Observaç	ção: em caso

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 2.



# ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Corumbaíba-GO

CNPJ da licitante					
Razão social da licitante					
Endereço da licitante					
Fone					
Endereço eletrônico					
Dados do	o representante pa	ara assinatura da ata de reg	jistro de preços:		
Nome					
CPF					
RG/órgão expedidor					
Profissão					
Estado civil					
Cargo/função	() sócio	() procurador	() preposto		
	Pr	roposta de preços			
Preencher a planilha eletrônica disponibilizada no site <u>www.corumbaiba.go.gov.br</u> e após imprimir e anexar a esta					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal